

PARECER Nº: 132/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3260/2020

INTERESSADO: Vereador Dr. Fabio Lopes

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 76/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 76/2020, que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo estipulado na Lei nº 10.282/2020, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 76, de 2020.

Sala das Comissões, em 01 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador



Aprovado o Parecer nº 132/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 76, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

